

# **Assembleia Geral dos Associados do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor-Presidente do **Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)**, no uso das suas atribuições e competências constantes nos §§ 1º e 2º do Art. 17 e no inciso III do Art. 31, ambos do Estatuto Social, concomitante com o Art. 14, §1º do Regimento Interno, convoca os (as) associados (as) da Associação Civil Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, para participar da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada por meio virtual conforme o disposto no Art. 12 do Regimento Interno, cuja pauta tratará da eleição dos representantes dos Associados no Conselho de Administração do CGEE, em cumprimento ao disposto no inciso III do Art. 20º do Estatuto Social.

### **Capítulo I - Instruções Preliminares**

A Assembleia será realizada virtualmente, por meio do site do CGEE ([www.cgее.org.br](http://www.cgее.org.br)), e iniciar-se-á no **dia 01 de agosto às 09h00**. Será presidida pelo Diretor-Presidente do CGEE, ou, na sua ausência, por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, na data e hora marcadas. Todos os horários constantes deste Edital serão regidos pelo horário oficial de Brasília.

Informamos que foi iniciado pelo CGEE, em 15/06/2022, o processo de atualização dos dados cadastrais dos Associados, sendo encaminhado para cada associado e-mail solicitando a confirmação/atualização de seus dados. É importante que cada Associado verifique o recebimento em seu e-mail (caixa de entrada e spam) e realize a atualização. Caso não tenha recebido o referido e-mail poderá acessar, até o dia 14/07/22, diretamente o formulário de atualização através do *link*: [Clique aqui](#)

### **Capítulo II - Comitê Eleitoral**

Art. 1º. - Será instituído pelo Diretor-Presidente um Comitê Eleitoral, composto por três membros escolhidos dentre o quadro de funcionários do CGEE, com as funções de:

- a) fiscalizar todos os prazos e procedimentos inerentes à realização da Assembleia, atuando de forma eficiente e transparente;
- b) analisar o enquadramento das candidaturas propondo ao Diretor-Presidente a impugnação daquelas que estiverem em desacordo com o Edital;

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do CGEE e submetidos à homologação do Conselho de Administração.

### Capítulo III - Das Candidaturas

Em conformidade com o elencado no Art. 15º, §4º do Regimento Interno do CGEE, das **00h00 de 04/07 às 18h00 de 08/07**, estarão abertos os prazos para envio das candidaturas aos cargos de representantes dos associados no Conselho de Administração, membros titular e suplente. As inscrições deverão ser encaminhadas ao Diretor-Presidente do Centro, através do e-mail [assembleia2022@cgee.org.br](mailto:assembleia2022@cgee.org.br) até às **18h00 do dia 08 de julho** e serão analisadas pelo Comitê Eleitoral.

Art. 2º. - Poderão propor candidatura os associados que:

- I – estiverem em pleno gozo de seus direitos Estatutários;
- II – não constarem do quadro de funcionários do CGEE;

§1º.- No caso de Instituição associada ao Centro, apenas poderá votar o representante formalmente caracterizado perante o CGEE.

§2º.- Em caso de mudança nos quadros da Instituição que tenha provocado à descaracterização do representante anteriormente indicado, deverá ser encaminhada correspondência ao Diretor-Presidente do CGEE com uma nova indicação, assinada pelo Dirigente Máximo da Instituição.

Art. 3º.- Os associados deverão apresentar, no envio de suas candidaturas, currículo atualizado preferencialmente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 4º.- Serão impugnadas pelo Comitê Eleitoral, as candidaturas que não estiverem de acordo com o estabelecido no Art. 2º, I e II, deste Edital.

Art. 5º.- Serão divulgadas, por meio do *site* do CGEE, às **14h00 do dia 12 de julho**, as candidaturas recebidas pelo Diretor-Presidente do Centro.

Art. 6º.- Poderá ser apresentado pelos Associados recurso de impugnação às candidaturas, das **15h00 do dia 12 de julho até às 18h00 do dia 14 de julho**, através do e-mail [assembleia2022@cgee.org.br](mailto:assembleia2022@cgee.org.br) , dirigido ao Diretor-Presidente.

Art. 7º.- O Diretor-Presidente divulgará o resultado da sua análise sobre os recursos apresentados, se houver, a partir das **14h00 do dia 15 de julho**, na página do CGEE ([www.cgee.org.br](http://www.cgee.org.br)).

Art. 8º.- Serão divulgadas, por meio do site do CGEE, no **dia 15 de julho**, as candidaturas recebidas pelo Diretor-Presidente do Centro, enquadrados nos requisitos elencados no Art. 2º, I e II, deste Edital.

§1º.- Os candidatos poderão enviar aos demais Associados informativos sobre suas respectivas candidaturas.

§2º.- O envio dos informativos somente poderá ocorrer após a divulgação das mesmas.

#### **Capítulo IV – Da Assembleia**

Art. 9º. – O Diretor-Presidente do CGEE abrirá a Assembleia, por meio de informativo eletrônico no site do CGEE, às **09h00 do dia 01 de agosto**, acompanhado do Comitê Eleitoral, que o auxiliará nas questões relativas à coordenação do pleito. No mesmo horário de abertura da Assembleia, será encaminhado via e-mail a todos os Associados, que atualizaram seus dados cadastrais previamente (conforme Capítulo I - Instruções Preliminares, deste Edital), o link com acesso ao formulário eletrônico de votação.

Art. 10º.- Os associados receberão, anteriormente, no **dia 28 de julho**, por e-mail, informativo com data e horário de abertura da Assembleia, bem como, as orientações para a votação.

Art. 11º.- Os procedimentos de votação serão abertos às **09h00 do dia 01 de agosto** permanecendo até às **18h00 do dia 02 do mesmo mês**, devendo cada associado votante seguir as instruções enviadas por e-mail.

Art. 12º.- O período de apuração e divulgação dos votos recebidos consistirá em um dia, estabelecendo-se a data de **03 de agosto** para o cumprimento destas finalidades. Após a apuração, será divulgado no *site* do CGEE, o resultado com os nomes dos candidatos eleitos, titular e suplente, sendo considerado suplente o segundo candidato mais votado na eleição. Os procedimentos de apuração serão eletrônicos e automatizados, cujos relatórios de sistema serão disponibilizados ao Diretor-Presidente do CGEE.

Art. 13º. - A homologação dos Resultados e encerramento da Assembleia serão feitos por meio do *site*, no dia **03 de agosto, às 16h00**.

Brasília, **28** de junho de 2022.

Fernando Cosme Rizzo Assunção  
Diretor-Presidente